



## TERMO DE ABERTURA

Aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2023, abre-se o Processo administrativo nº 004/2023, do pregão eletrônico de Licitação nº 002/2023-SAAE, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de motocicletas 160cc e veículos automotores zero KM de fabricação nacional, tipo caminhoneta (pick up), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 004/2023-SAAE

Açailândia (MA), em 18 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora Administrativo e Financeiro do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de motocicletas 160cc e veículos automotores zero KM de fabricação nacional, tipo caminhoneta (pick up), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

Jessica Santos Jacinto A. Jerônimo  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para aquisição de motocicletas 160cc e veículos automotores zero KM de fabricação nacional, tipo caminhoneta (pick up), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal aquisição, espera tanto o setor administrativo como os setores operacionais desta Autarquia, otimizando suas atividades como melhorias no deslocamento de equipes para corte, religação de água, efetivação nas leituras das unidades consumidoras, em retiradas de vazamentos e inspeções, dinamizando o atendimento ágil com eficiência e eficácia junto aos bairros tanto na zona urbana como na zona rural do Município, buscando atender a sociedade de forma satisfatória no cumprimento do papel institucional do órgão, observando as condições, especificações e quantitativos deste termo.

### DESCRSCRIÇÃO/ UNIDADE/ DE MEDIDA /QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

4.2. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na

modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Descrição:</b> Aquisição de motocicleta na cor branca, tipo de motor: 4 tempos, monocilindro, de 160cc Cilindrada, potência igual ou superior a 14,6cv, torque igual ou superior a 1,47 kgfm, alimentação com injeção eletrônica, arrefecimento a ar, partida elétrica, câmbio 5 marchas, embreagem multidisco banhada em óleo, transmissão por corrente, capacidade de carga de no mínimo 150kg, rodas dianteira e traseira com aro em aço raiada, pneus de 90/100/110, freios dianteiro e traseiro a disco ventilado, bateria de 12V 4Ah selada, tanque de combustível de no mínimo 12 litros, motocicleta da atual linha de produção do fabricante, garantia do fabricante, o motocicleta deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente (CONTRAN, regulamentações de trânsito e Ambientais), o motocicleta deverá ser entregue documentado e emplacado (CRV/CRLV) em nome de Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia/MA.</p>	UNIDADE	04
2	<p><b>Descrição:</b> Aquisição de motocicleta na cor branca, com bagageiro resistente com toque cromado próprio para usar baús ou cargas avulsas que suporta até 20kg, tipo de motor: 4 tempos, monocilindro, de 160cc Cilindrada, potência igual ou superior a 14,6cv, torque igual ou superior a 1,47 kgfm, alimentação com injeção eletrônica, arrefecimento a ar, partida elétrica, câmbio 5 marchas, embreagem multidisco banhada em óleo, transmissão por corrente, capacidade de carga de no mínimo 150kg, rodas dianteira e traseira com aro em aço raiada, pneus de 80/90/100/110, freios dianteiro e traseiro a disco ventilado, bateria de 12V 4Ah selada, tanque de combustível de no mínimo 12 litros, motocicleta da atual linha de produção do fabricante, garantia do fabricante, o motocicleta deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente (CONTRAN, regulamentações de trânsito e Ambientais), o motocicleta deverá ser entregue documentado e emplacado (CRV/CRLV) em nome de Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia/MA</p>	UNIDADE	10



3	<p><b>Descrição:</b> Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero KM, de fabricação nacional, tipo pick up, cabine simples, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega, motor bicomustível com injeção eletrônica, 2 lugares; cor branca; potência mínima 83cv; 4 cilindros; direção elétrica ou hidráulica; freios abs; ar condicionado, freios abs nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 650 kg, protetor de caçamba, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, chave com comando de destravamento e travamento de portas, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura, cintos de segurança de 3 pontos com regulagem de altura, luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, extintor de incêndio abc instalado. veículo da atual linha de produção do fabricante, garantia do fabricante, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente (CONTRAN, regulamentações de trânsito e Ambientais), o veículo deverá ser entregue documentado e emplacado (CRV/CRLV) em nome de Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia/MA.</p>	UNIDADE	1
4	<p><b>Descrição:</b> Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero KM, de fabricação nacional, tipo pick up, cabine dupla, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega, motor bicomustível com injeção eletrônica, 5 lugares; cor branca; motor flex; potência mínima 83cv; 4 cilindros; direção elétrica ou hidráulica; freios abs; ar condicionado, freios abs nas quatro rodas, air-bag duplo frontal, transmissão automática, mínima de 05 marchas a frente e uma ré, caçamba com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, protetor de caçamba, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, chave com comando de destravamento e travamento de portas, protetor de cárter, apoios de cabeça dianteiro e trazeiros com regulagem de altura, cintos de segurança de 3 pontos com regulagem de altura,</p>	UNIDADE	1



luzes indicadoras de direção, jogo de tapetes motorista e passageiros, extintor de incêndio abc instalado. Veículo da atual linha de produção do fabricante, garantia do fabricante, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente (CONTRAN, regulamentações de trânsito e Ambientais), o veículo deverá ser entregue documentado e emplacado (CRV/CRLV) em nome de Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia/MA.

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
  - 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
    - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **7. REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Autarquia Municipal.

7.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

7.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 140/2017, e alterações posteriores, possibilitará a execução do referido objeto.

7.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Município se reserva o direito de cancelar se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Entrega sem que haja justificativa aceita.

## **10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de entrega em igualdade de condições.

11.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

11.3. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

11.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Entregar os objetos contratado à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

12.2. Entregar os objetos contratado, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3. Os objetos contratado, deverá(ão) ser entregues(s), durante o prazo de vigência do contrato;

12.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.4.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

12.4.2. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;





12.4.3. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.6. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

material(is).

13.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato que empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

14.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### **16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, equipamentos e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.



**18. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

18.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) objeto do contrato(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

18.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.2. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

18.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

18.3.1. Dados Bancários:

Banco nº: .....

Nome da instituição: .....; Agência: .....; Conta-corrente: .....



18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

18.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.6 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.7. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

18.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

18.9. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **21.1. DOS VEÍCULOS PICK UP:**

21.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Açailândia/MA, com veiculação diariamente e disponibilizado para consulta no site: <https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>;

21.1.2. A entrega do produto, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser entregue ao Gestor de Compras e contratos no escritório administrativo do SAAE, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **em dias úteis**, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

21.1.3. A licitante vencedora será responsável pelo transporte do **veículo** até o escritório administrativo - Almoxarifado Central, **em veículo tipo prancha**.

21.1.4. O Veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa;

21.1.5. O Veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu etc.

21.1.6. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome do Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto;

21.1.7. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto, endereço: Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, CNPJ nº 10.790.639/0001-71, Processo administrativo nº 004/2023 e número do Contrato.

**21.2. DAS MOTOCICLETAS:** A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias corridos**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Açailândia/MA, com veiculação diariamente e disponibilizado para consulta no site: <https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>;

21.2.1. A entrega do produto, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser entregues ao Gestor de Compras e contratos no escritório administrativo do SAAE, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **em dias úteis**, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

21.2.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte da(s) motocicleta até o escritório administrativo – Almoxarifado Central.

21.2.3. A(s) Motocicleta(s) deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa;

21.2.4. A(s) Motocicleta(s) deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito.

21.2.5. A(s) Motocicleta(s) deverá ser entregue documentado e emplacado em nome do Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto;

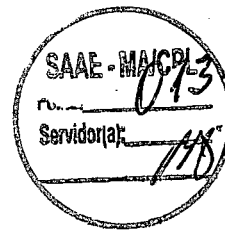
21.2.6. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Açailândia SAAE-Serviços Autônomo de Água e Esgoto, endereço: Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, CNPJ nº 10.790.639/0001-71, Processo administrativo nº 004/2023 e número do Contrato.

## **22. DO PRAZO DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

22.1. A Licitante Vencedora concederá garantia, de no mínimo **12 (doze) meses ou 100.000 quilômetros**, para os veículos pick up ora licitado, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora.

22.2. A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela Licitante Vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo a Autarquia Municipal SAAE estes ônus.

22.3. Os pedidos de revisão quando solicitados serão obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 02(dois) dias; o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a Licitante Vencedora, previstas no código do consumidor.



22.4. O fabricante do veículo utilitário oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia. As despesas de transporte correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

22.5. A Licitante Vencedora deverá durante o período de garantia, atender-nos em concessionária mais próxima da cidade de Açailândia/MA, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

22.6. A licitante vencedora das motocicletas deverá apresentar na entrega, manual em português juntamente com o plano de manutenção conforme instrução do fabricante, sob risco de penalização dentro da lei no caso de não apresentação.

22.7. O Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos equipamentos na forma prevista neste Termo de Referência.

22.8. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9. As entregas dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

22.10. A nota fiscal somente será atestada e encaminhada para pagamento após serem cumpridas todas as exigências previstas neste termo de referência e cláusulas contidas neste edital.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal Nº 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:

I - Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente,



sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**23.3.** As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**23.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**23.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;

**23.5.** O atraso injustificado no entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

**23.5.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**23.5.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**23.6.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**23.6.1.** Advertência escrita;

**23.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**23.6.3.** Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

**23.6.3.1.** Seis meses, nos casos de:

**23.6.3.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

**23.6.3.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**23.6.3.2.** Doze meses, nos casos de:

**23.6.3.2.1.** Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.

**23.6.3.3.** vinte e quatro meses, nos casos de:

**23.6.3.3.1.** Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**23.6.3.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**23.6.3.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

**23.6.3.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**23.6.4.** Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

23.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 22.6.3; ou

23.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

23.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

23.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23.10. O prazo de garantia dos produtos licitados será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

23.11. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

23.12. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

23.13. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

23.14. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

23.15. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objeto do contrato(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

#### **24. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

24.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

24.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

24.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## 25. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

25.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

## 27. UNIDADE FISCALIZADORA:

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia (MA), 18 de janeiro de 2023.

Jessica Santos Jacinto A. Jerônimo  
Jessica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em 18 de 01 de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021 - GAB